LEI Nº 2352/2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 35.000,00 POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 01 - Câmara Municipal de Vereadores	**R$ 35.000,00**
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores	**R$ 35.000,00**
Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas	R$ 35.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
TOTAL DAS SUPLENTAÇÕES	**R$ 35.000,00**

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução da seguinte dotação:

Órgão 01 - Câmara Municipal de Vereadores	**R$ 35.000,00**
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores	**R$ 35.000,00**
Projeto 1.002 – Equipamento, Informatiz. e Moderniz. do Poder Legislativo	R$ **35.000,00**
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ **35.000,00**
TOTAL DAS REDUÇÕES	**R$ 35.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e no PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 09 de setembro de 2008.

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 09 de setembro de 2008.

FERNANDA PEDEBOS
Secretária Municipal de Administração